



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 210/2020

Guaporé, 25 de junho de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 49/2020, que AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INCLUIR AÇÃO NO PPA, LDO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 25 de junho de 2020.

MENSAGEM Nº 49/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 49/2020

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INCLUIR AÇÃO NO PPA, LDO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Através do Of. 151/2020, o Delegado da Receita Federal do Brasil, com sede em Caxias do Sul, comunicou que, a partir de 29-06-2020, ocorreria a suspensão das atividades da Agência da Receita Federal em Guaporé, informando, posteriormente, a prorrogação de prazo para 27/07/2020.

A fim de evitarmos que a mesma deixe de ter atuação no Município, acarretando inúmeros transtornos às empresas, escritórios de contabilidade, pessoas físicas e ao Poder Público, está sendo proposto o Acordo de Cooperação Técnica para instalação de um Posto de Atendimento, que funcionará no imóvel atualmente cedido à CIC/SENAI.

Ao Município cabe disponibilizar o espaço físico, materiais e serviços necessários para funcionamento do Posto e até 02 (dois) estagiários, conforme o Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes, cuja minuta segue anexa.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 49/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INCLUIR AÇÃO NO PPA, LDO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul, visando a instalação de Posto de Atendimento Presencial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, sob a jurisdição da DRF/CXL.

Parágrafo Único: Assinado o Acordo, o Executivo dará ciência à Casa Legislativa, com envio de cópia do mesmo.

Art. 2º Ao Município cabe disponibilizar o espaço físico, materiais e serviços necessários para funcionamento do Posto de Atendimento Presencial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, em imóvel de sua propriedade ou sob a sua responsabilidade e até 02 (dois) estagiários, conforme Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a Ação: **2.123- Manutenção do Posto de Atendimento da RFB** no Plano Plurianual Lei Municipal nº 3795/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 4040/2019, para atender ação que visa a instalação e manutenção do Posto de Atendimento Presencial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, sob a jurisdição da DRF/CXL.

Art. 4º Para execução do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
	0401	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
	040104	Administração		
	040104122	Administração Geral		
	0401041220045	Gestão Político Administrativa		
	04010412200452.123	Manutenção do Posto de Atendimento da RFB		
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo	R\$	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
3.3.90.40.00.00.00		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ	R\$	1.500,00
		RECURSO VINCULADO: 01- LIVRE- ADMINISTRAÇÃO		
		DIRETA MUNICIPAL		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: instalação e manutenção do Posto de Atendimento Presencial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, sob a jurisdição da DRF/CXL, no Município de Guaporé, conforme Lei e Acordo de Cooperação Técnica.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 23.000,00**

Art. 5º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior no RECURSO VINCULADO 01 - LIVRE- ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, no valor de R\$ 23.000,00.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico